



Universidade Federal da Paraíba

Centro de Tecnologia

EDITAL nº 08/2018 CT/UFPB

Consulta Pública para Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química

Estabelece normas para consulta pública para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, Campus I.

A Comissão Eleitoral do Centro de Tecnologia, designada pela PORTARIA nº 03/2018/CT de 16 de fevereiro de 2018, com fundamento no artigo 653º do Estatuto da UFPB (CONSUNI) torna pública a convocação dos docentes, discentes e técnico-administrativos do formam o Curso de Graduação em Engenharia Química deste Centro para a eleição de seu Coordenador e Vice Coordenador.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 – Estão abertas as inscrições para registro de candidaturas para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química do Centro de Tecnologia.

1.2 - As vagas são assim distribuídas: 1(uma) vaga para Coordenador e 1(uma) vaga para Vice Coordenador.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- I - Efetividade no cargo de docente lotado no Centro de Tecnologia;
- II – Disponibilidade das atividades inerentes ao exercício do mandato;
- III - Regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS



Universidade Federal da Paraíba

Centro de Tecnologia

3.1 - As inscrições das chapas serão realizadas por meio de requerimento endereçado a presidência da Comissão Eleitoral. Cada chapa será composta por 1(um) Coordenador e seu respectivo Vice Coordenador.

3.2 - O requerimento de inscrição deverá ser entregue na Secretaria do Centro de Tecnologia - TC no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, no período de 24 à 26 de outubro de 2018.

3.3 - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo as chapas cujos registros forem deferidos e seus respectivos números.

3.4 – Caberá recurso contra o indeferimento de registro da chapa junto à Comissão Eleitoral, devendo este ser protocolado junto a Secretaria do Centro de Tecnologia – CT.

3.5 - Poderá também qualquer interessado fundamentado no item 2 deste edital requerer após a publicação e/ou fixação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas, apresentar pedido de impugnação do registro, devidamente comprovado.

3.6 - Havendo o aceite da impugnação por parte da Comissão Eleitoral, os impugnados terão o prazo de 1(um) dia para se manifestarem sobre a mesma, contado a partir da data de publicação da impugnação.

3.7 - Havendo procedência da impugnação, renúncia, ou qualquer outra questão que impossibilite a chapa impugnada em concorrer ao pleito, em não havendo outra inscrita, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados.

3.8 - A cédula de voto conterà a relação das chapas obedecendo à ordem de inscrição.



Universidade Federal da Paraíba

Centro de Tecnologia

4. DA CAMPANHA

4.1 – Durante a campanha eleitoral as chapas candidatas poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda não vedados pela legislação eleitoral vigente.

5. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 - O voto é direto e secreto.

5.2 – Terão direito a voto todos os eleitores os Professores dos Departamentos do Centro de Tecnologia, que ministram disciplinas do Currículo Pleno ao Curso, bem como os professores de Departamentos de outros Centros que ministram disciplinas do Currículo Mínimo, no período correspondente à consulta; servidores técnico-administrativos que prestam serviço a Coordenação do curso e alunos regularmente matriculados no curso objeto da consulta.

5.3 - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto assinalando uma chapa na cédula apresentada.

5.4 - O eleitor deve, obrigatoriamente, identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação funcional ou carteira de identidade ou outro documento que contenha foto e dados pessoais para conferência com a relação de eleitores daquela mesa e que seja reconhecido oficialmente como documento de identificação.

6. DA MESA ELEITORAL

6.1 - A mesa eleitoral será composta pela Comissão Eleitoral e deverá ser constituída de 2 (dois) membros.

6.2 - Nenhum candidato poderá ser membro de Mesa Eleitoral ou da Comissão Eleitoral.



Universidade Federal da Paraíba

Centro de Tecnologia

6.3 - Das decisões da mesa eleitoral caberá recurso por escrito à Comissão Eleitoral, desde que anterior ao fechamento das urnas.

7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO.

7.1 - A eleição realizar-se-á no hall do prédio administrativo do Centro de Tecnologia, no dia 30/10/2018 no horário das 08:00 às 17:00 horas.

7.2 - A mesa receptora registrará o horário de início da votação, eventuais ocorrências, o encerramento da votação em ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa.

7.3 - O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes e que não tiverem votado.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 - A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação na sala da Direção de Centro do CT e será aberta ao público.

8.2 - As cédulas que contiverem mais de dois votos, rasuradas ou de qualquer outra forma identificáveis serão consideradas nulas. Também serão desconsideradas as cédulas em branco.

8.3 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

8.4 Em caso de empate entre as chapas será declarada a vencedora aquela com o candidato titular mais velho.

8.5 - A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, no Quadro de Aviso e página eletrônica



Universidade Federal da Paraíba

Centro de Tecnologia

(www.ct.ufpb.br) do CT.

8.6 - As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão contadas e colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado, assinado o lacre e entregues à Direção juntamente com os demais materiais de votação e ata.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3 - Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 01 (um) dia útil à Comissão Eleitoral, que terá igual o prazo para deferir ou indeferir o pedido.

João Pessoa, 24 de outubro de 2018.

Prof. Antônio de Mello Villar
Diretor do CT/UFPB